



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 133/01 DE 25 DE JUNHO DE 2001

PRORROGA O PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL A SER ELABORADO PELA COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, CRIADA PELO DECRETO Nº- 110/01 DE 25.05.2001.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

CONSIDERANDO a solicitação da Comissão Especial de Sindicância Investigativa, contida no Of. Nº 001/ CESI / PMSRP/01 de 22 de junho de 2001;

CONSIDERANDO que o prazo concedido à referida Comissão Especial de Sindicância Investigativa, para apresentação do Relatório Final da Sindicância, foi considerada por seus membros, insuficiente para colher todas as informações necessárias para apurar com clareza as supostas irregularidades;

CONSIDERANDO o bom senso que a Comissão Especial de Sindicância Investigativa deve adotar, para que não venha a cometer injustiças;

CONSIDERANDO ainda que a Comissão Especial de Sindicância Investigativa, tem por dever, angariar todos os subsídios possíveis, para desenvolver com lisura e transparência as atribuições que lhe foi incumbida;

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, o prazo para a Comissão Especial de Sindicância Investigativa, designada pelo Decreto Nº-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

110/01 de 25 de maio de 2001, apurar as possíveis irregularidades para a qual foi criada e apresentar o Relatório Final conclusivo dos trabalhos.

ARTIGO 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE JUNHO DE 2001.

Prof. Antonio Francisco dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTRÔLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
Secretário de Controle e Gestão

06 - 07 a 13 de agosto de 2001



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 128/01 DE 18 DE JUNHO DE 2001

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA CHEFIA DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DA TITULAR

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica designado o servidor municipal, HENRIQUE FAGUNDES DOS SANTOS, Chefe do Setor de Dívida Ativa, símbolo DA1-100, para sem prejuízo de suas funções, responder pelo expediente da Chefe da Divisão de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, durante o período de férias regulamentares da titular, servidora Maria Sônia Valentim.

ARTIGO 2º. A designação de que trata o artigo 1º, do presente Decreto, não onera o erário público municipal.

ARTIGO 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE JUNHO DE 2001.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

DECRETO Nº 133/01 DE 25 DE JUNHO DE 2001

PRORROGA O PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL A SER ELABORADO PELA COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, CRIADA PELO DECRETO Nº 110/01 DE 25.05.2001.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.

CONSIDERANDO a solicitação da Comissão Especial de Sindicância Investigativa, criada no Of. Nº 001/ CESI / PMSRP/01 de 22 de junho de 2001;

CONSIDERANDO que o prazo concedido à referida Comissão Especial de Sindicância Investigativa, para apresentação do Relatório Final da Sindicância, foi considerada por seus membros, insuficiente para colher todas as informações necessárias para apurar com clareza as supostas irregularidades;

CONSIDERANDO o bom senso que a Comissão Especial de Sindicância Investigativa deve adotar, para que não venha a cometer injustiças;

CONSIDERANDO ainda que a Comissão Especial de Sindicância Investigativa, tem por dever, angariar todos os subsídios possíveis, para desenvolver com isura e transparência as atribuições que lhe foi incumbida;

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, o prazo para a Comissão Especial de Sindicância Investigativa, designada pelo Decreto Nº

110/01 de 25 de maio de 2001, apurar as possíveis irregularidades para a qual foi criada e apresentar o Relatório Final conclusivo dos trabalhos.

ARTIGO 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE JUNHO DE 2001.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

DECRETO Nº 131/01 DE 23 DE JUNHO DE 2001

INSTITUI O ENDEREÇO ELETRÔNICO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-MS NA INTERNET, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica instituído o endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, na INTERNET.

ARTIGO 2º. O endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo na INTERNET será: PMSRP@UOL.COM.BR

ARTIGO 3º. Todas as Unidades do Poder Executivo Municipal devem, a partir desta data, incluir em seus documentos e publicações, o endereço da Prefeitura Municipal na INTERNET, na forma do artigo 2º, deste Decreto.

ARTIGO 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE JUNHO DE 2001.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

HOSPITAL

CLÍNICA E MICROCIURURGIA OCULAR
CIRURGIA REFRACTIVA

Art. 1º
Art. 2º
Art. 3º
Art. 4º
Art. 5º
Art. 6º
Art. 7º
Art. 8º
Art. 9º
Art. 10º
Art. 11º
Art. 12º
Art. 13º
Art. 14º
Art. 15º
Art. 16º
Art. 17º
Art. 18º
Art. 19º
Art. 20º
Art. 21º
Art. 22º
Art. 23º
Art. 24º
Art. 25º
Art. 26º
Art. 27º
Art. 28º
Art. 29º
Art. 30º
Art. 31º
Art. 32º
Art. 33º
Art. 34º
Art. 35º
Art. 36º
Art. 37º
Art. 38º
Art. 39º
Art. 40º
Art. 41º
Art. 42º
Art. 43º
Art. 44º
Art. 45º
Art. 46º
Art. 47º
Art. 48º
Art. 49º
Art. 50º
Art. 51º
Art. 52º
Art. 53º
Art. 54º
Art. 55º
Art. 56º
Art. 57º
Art. 58º
Art. 59º
Art. 60º
Art. 61º
Art. 62º
Art. 63º
Art. 64º
Art. 65º
Art. 66º
Art. 67º
Art. 68º
Art. 69º
Art. 70º
Art. 71º
Art. 72º
Art. 73º
Art. 74º
Art. 75º
Art. 76º
Art. 77º
Art. 78º
Art. 79º
Art. 80º
Art. 81º
Art. 82º
Art. 83º
Art. 84º
Art. 85º
Art. 86º
Art. 87º
Art. 88º
Art. 89º
Art. 90º
Art. 91º
Art. 92º
Art. 93º
Art. 94º
Art. 95º
Art. 96º
Art. 97º
Art. 98º
Art. 99º
Art. 100º